



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021/016-PMM-INEX

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores em consonância com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município de Marituba acostados aos autos, para a contratação da Empresa **SEUSYSTEM CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.793.348/0001-23, com sede na Rua João Alfredo, nº 169, Bairro: Centro. Cidade: Marapanim – PA, CEP nº 68.760-000, referente à Contratação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria, na Elaboração, revisão e acompanhamento das leis orçamentárias (Lei Plano Plurianual – PPA; Lei Diretrizes Orçamentária – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA), e elaboração, das leis orçamentárias do município (Lei Diretrizes Orçamentária – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA), e Estudo de Reforma Administrativa, Assessoria Técnica Operacional e Gerencial de Contratos de Repasses e Convênios Federais e Estaduais, bem como Termos de Compromisso, Operação dos sistemas de monitoramento de convênios e demais instrumentos, prestação de contas de convênio e congêneres, tais como: SIMEC, SISMOB, PLATAFORMA + BRASIL, SIGA, FNS e outros.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba e no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, assim como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2021/08.06.001–SEMAD, em especial na justificativa da necessidade da contratação, na justificativa do preço, na razão da escolha, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a devida contratação da empresa acima nominado, a fim de que produza seus regulares efeitos.

À Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências quanto à publicação desta Ratificação, formalização do Contrato e publicação do seu extrato nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do Art. 26 c/c Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Marituba, 11 de agosto de 2021.

LUCIANO CRISTINO RAMOS
Secretário Municipal de Administração